



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA N.º 09/2026 – DER/DT

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.669.324/0001-89, vinculado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, torna público licitação, conforme os seguintes termos deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1	IDENTIFICAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA N.º 09/2026 – DER/DT. GMS N.º 128/2026 (CONC-e). COMPRAS.GOV.BR N.º 17/2026 (UASG N.º 463390). OBJETO: Contratação Integrada para Elaboração de Projeto Básico, Executivo e Execução de obras de ampliação da capacidade das rodovias PRC-467 e PRs-495, 497 e 488, entre os municípios de Marechal Cândido Rondon e São Miguel do Iguaçu, na região Oeste do Paraná, abrangendo uma extensão total de 104,60 km, mediante a implantação de 22,25 km de terceiras faixas, distribuídas em 5 (cinco) subtrechos.
1.2	MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: CONCORRÊNCIA – MENOR PREÇO.
1.3	MODO DE DISPUTA: ABERTO.
1.4	REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA – CONTRATAÇÃO INTEGRADA.
1.5	PREÇO MÁXIMO: SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.
1.6	PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 (TREZENTOS E TRINTA) DIAS CORRIDOS.
1.7	ACOLHIMENTO / ABERTURA / DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: ATÉ 14:00 HORAS DO DIA 29/10/2026. INÍCIO DA SESSÃO / DISPUTA DE LANCES: 14:00 HORAS DO DIA 29/10/2026. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal, no sítio: www.gov.br/compras. Observação: sempre será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo para esta licitação.

1.8	DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E MEIOS DE COMUNICAÇÃO: Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados em meio eletrônico no sítio: www.administracao.pr.gov.br/compras. Informações para contato: Comissão de Contratação, Coordenadoria de Licitações, Edifício Sede do DER/PR, Térreo, Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80230-020. Sítio: www.administracao.pr.gov.br/compras. Telefone: (41) 3304-8243, no horário compreendido entre 8:30 às 12:00 horas e 13:30 às 18:00 horas, onde também poderão ser adquiridas cópias deste Edital.
-----	---

2. LEGISLAÇÃO

2.1. Rege a presente licitação a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.

3. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão de Contratação.

3.2. Nos termos dos Arts. 164 e 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação encerrar-se-á em **23 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 23:59 HORAS.**

3.3. A impugnação, tempestiva, não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.

3.4. Serão aceitos pedidos de impugnações enviados ou para o *e-mail* derprlicitacoes@der.pr.gov.br, ou incluídos em campo próprio no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras (com o documento anexado à inclusão).

3.5. Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigi-las ao Presidente da Comissão de Contratação, devendo, para tanto, registrá-las em campo próprio no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.

3.6. As consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 3.2.

3.7. As respostas às consultas de que trata o subitem 3.6 serão divulgadas aos licitantes mediante correspondência eletrônica, no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras, porque são de observância obrigatória a todos os interessados, uma vez que são concebidas como normas complementares do Edital.

3.8. É de responsabilidade do licitante a verificação regular e obtenção via *download* dos atos disponibilizados no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.

4. OBJETO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. ***“Contratação Integrada para Elaboração de Projeto Básico, Executivo e Execução de obras de ampliação da capacidade das rodovias PRC-467 e PRs-495, 497 e 488, entre os municípios de Marechal Cândido Rondon e São Miguel do Iguaçu, na região Oeste do Paraná, abrangendo uma extensão total de 104,60 km, mediante a implantação de 22,25 km de terceiras faixas, distribuídas em 5 (cinco) subtrechos”***, de acordo com o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

4.2. Local da prestação dos serviços:

Lote: Único.

Rodovias: PRC-467 / PR-495/ PR-497/ PR-488.

Trecho: 01 - 467S0210PRC – ENTR. PR-495 (IGUIPORÃ) – VILA CURVADO; 02 - 495S0110EPR - PATO BRAGADO - ENTR. PRC-467 (IGUIPORÃ); 03 - 497S0020EPR - AC. ITAIPULÂNDIA - ENTR. PR-495 (MISSAL); 03 - 497S0010EPR - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU (B) - AC. ITAIPULÂNDIA; 04 - 488S0050EPR - ENTR. PR-495 (ESQ. CÉU AZUL) - ENTR. PR-317 (STA. HELENA); 05 - 495S0068EPR - FINAL P. DUPLA MORENINHA - ENTR. PR-488 (ESQ. CÉU AZUL); 05 - 495S0060EPR - ENTR. ROD. MUN. P/ S. ROQUE - ENTR. ROD. MUN. P/ S. MIGUELZINHO; e, 05 - 495S0053EPR - AC. MISSAL - INÍCIO P. DUPLA DOM ARMANDO.

Subtrechos: 01 - 467S0210PRC – km 17,400 – km 17,800 / km 21,040 – km 21,540; 02 - 495S0110EPR - km 125,730 – km 126,220 / km 124,690 – km 125,190 / km 123,880 – km 124,640 / km 122,600 – km 123,47; 03 - 497S0020EPR – km 29,140 – km 29,940 / km 27,735 – 28,835 / km 24,175 – km 26,015; 03 - 497S0010EPR - km 18,960 - km 20,760 / km 12,795 – km 13,415 / km 8,735 – km 10,195 / km 3,200 – km 4,540; 04 - 488S0050EPR – km 62,280 – km 64,860; 05 - 495S0068EPR – km 74,460 – km 75,500 / km 72,645 – km 73,505 / km 70,915 – km 72,355; 05 - 495S0060EPR – km 65,670 – km 67,330; e, 05 - 495S0053EPR – km 57,263 – km 57,923 / km 54,723 – km 56,253.

Extensão: 22,25 km.

4.3. Os recursos orçamentários pertinentes correrão às expensas da **Unidade 7730, Programa/Atividade 8397 (Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual), Natureza da Despesa 44905104, Espécie da Despesa 4, Fontes de Recursos 1.500.000.000 e 1.501.000.257 – Recursos não vinculados de impostos e Outros recursos não vinculados.**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta licitação qualquer licitante legalmente estabelecido no país e que atenda às exigências deste Edital.

5.1.1. A licitante estrangeira deverá atender à Resolução n.º 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.



- 5.2. Não poderá participar do presente certame as licitantes que:
- 5.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 5.2.2. Constituíram licitantes que foram apenadas conforme subitem anterior, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova licitante que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 5.2.3. Tenham sócios comuns com as licitantes referidas no subitem anterior;
- 5.2.4. Não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 5.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do DER/PR ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.6. Servidor ou dirigente do DER/PR, bem como a licitante da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 5.2.7. As demais licitantes de que trata o Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Art. 53 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- 5.2.8. Encontre-se suspenso temporariamente de licitar e contratar com o DER/PR;
- 5.2.9. Licitante estrangeiro não autorizado a funcionar no país;
- 5.2.10. Licitantes controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e,
- 5.2.11. Que se enquadrem nas demais disposições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, se houver.
- 5.3. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
- 5.4. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas neste Edital.
- 5.5. A Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 5.6. A permissão quanto à participação de licitantes reunidos em consórcio observará o disposto no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital. Fica impedido o consorciado participar, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
- 5.7. Fica vedada a participação de profissional(is) indicado(s) por mais de um licitante.
- 5.8. O licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.

- 5.9. O licitante deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 5.10. Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão preferencialmente se inscrever no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores – CAUFPR no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras, adotando como medida antecipatória à eventual assinatura do contrato.
- 5.11. O licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro epigrafado em situação regular.
- 5.12. Havendo possibilidade de subcontratação dos serviços prevista no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, aplica-se também aos eventuais subcontratados as condições para participação deste Edital.

6. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de *login* e senha particulares e intransferíveis, os quais devem ser obtidos mediante o devido credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.
- 6.2. As informações para o acesso ao certame podem ser obtidas no sítio www.gov.br/compras.
- 6.3. O *login* e a senha válidos poderão ser utilizados em qualquer licitação no sítio www.gov.br/compras.
- 6.4. O uso e o sigilo da senha de acesso pelas licitantes são de própria e exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por estas ou por seu representante.
- 6.5. O credenciamento da licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 6.6. Ao participar do certame através do sistema eletrônico, será considerado que a licitante tem o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital.
- 6.7. O presente certame será disputado com base no valor máximo da licitação, devendo ser postadas as propostas no sítio www.gov.br/compras, no ambiente de disputa simultânea. Para maiores esclarecimentos da forma de disputa, acessar o sítio www.gov.br/compras.
- 6.8. O preço total da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública. A proposta também não poderá apresentar percentuais a serem pagos por etapas superiores aos percentuais estabelecidos para cada etapa no **Anexo IV – Critérios de Pagamento e Cronograma Físico e Financeiro do DER/PR** deste Edital. Esta verificação será feita quando na avaliação da proposta mais bem classificada.
- 6.9. A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.



7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas iniciais deverão ser postadas a partir da data de publicação do Edital pelo sistema disponível no sítio www.gov.br/compras, podendo ser substituídas ou excluídas até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 7.3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus Anexos.
- 7.4. A simples apresentação de proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. A proposta deverá conter o objeto e o preço, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- 7.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da abertura da sessão pública importará na desclassificação de suas propostas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.10. Todas as propostas classificadas serão consideradas.
- 7.11. A proposta deverá ter mês de referência conforme orçamento base da Administração e terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

8. CRITÉRIOS DE DISPUTA

- 8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão será aberta automaticamente pelo sistema, bem como serão abertas as propostas apresentadas.
- 8.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento.



- 8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e os lances oferecidos durante a fase de disputa, sob pena de, em não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 8.4. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, cabendo a eles a responsabilidade por eventuais problemas de conexão ou na rede.
- 8.4.1. Ocorrendo eventual desconexão do Presidente da Comissão de Contratação, no decorrer da etapa de lances, caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 8.6. Aberta a etapa de disputa e oferecimento dos lances, a proposta inicial de menor valor será considerada como primeiro lance, podendo na sequência as licitantes encaminharem sucessivos lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O valor mínimo entre lances estabelecido no sistema é de 0,01% (um centésimo por cento).
- 8.7. A cada lance ofertado as licitantes serão imediatamente informadas do recebimento e respectivo valor e horário de registro.
- 8.8. Os lances de cada licitante deverão ser, obrigatoriamente, inferiores ao preço da sua proposta inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado pelos outros concorrentes.
- 8.9. Não serão considerados dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 8.11. Durante a fase de lances, o Presidente da Comissão de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente considerado erro de digitação.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do autor dos lances.
- 8.12.1. A fase de disputa terá o tempo fixado de 10 (dez) minutos, sendo prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos da fase. O tempo de prorrogação indicado será de 02 (dois) minutos, e também ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no(s) período(s) de prorrogação. Não havendo novos lances nos períodos indicados, a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema, que informará sobre o tempo transcorrido, o valor da menor proposta e identificação da licitante mais bem classificada.

8.13. Após o encerramento da etapa de lances, o Presidente da Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, ou for inabilitado em razão de sua documentação.

8.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15. Após a definição da licitante mais bem classificada, o Presidente da Comissão de Contratação advertirá sobre a abertura de prazo para que a licitante encaminhe proposta adequada ao último lance e os documentos para habilitação.

8.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9. RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances, a Comissão de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras, a proposta adequada ao último lance e os documentos para habilitação do licitante mais bem classificado, para que este, no prazo de 1 (um) dia útil, os apresente.

9.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em campo próprio do sítio www.gov.br/compras, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital em caso de não apresentação.

9.2.1. Por motivo de força maior, caso a licitante não consiga enviar a proposta e os documentos para habilitação no sítio www.gov.br/compras, deverá informar o ocorrido e encaminhá-los via e-mail para derprlicitacoes@der.pr.gov.br, tudo dentro do prazo determinado inicialmente para o seu envio.

9.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

9.3.1. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas preferencialmente numeradas de forma sequencial, de modo a refletir o seu número exato. Os documentos poderão ser apresentados em cópias e atestados pela própria Comissão de Contratação, mediante cotejo da cópia com o original, ou ainda, mediante versão ou autenticação extraída de sítio oficial do órgão emissor do respectivo documento. A Comissão de Contratação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados, se julgar necessário.

9.3.2. As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados neste Edital.



9.4. Caso o licitante mais bem classificado seja considerado habilitado, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

9.5. Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) sua proposta adequada ao último lance e seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

9.6. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

10. SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS

10.1. Nos termos do § 2º e § 3º do Art. 57 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, em qualquer fase da licitação, poderão ser promovidas as diligências que a Comissão de Contratação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação para habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

10.2. Quando verificada a presença de vício insanável, poderá ocorrer o afastamento de licitante, conforme § 4º do Art. 57 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

11. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.1. A Comissão de Contratação constitui-se pelos servidores designados pelo Diretor Presidente do DER/PR através da Portaria n.º 514/2026 - DER, de 30 de julho de 2026.

12. CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

12.1. Para atuar no certame, a licitante deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do **Anexo VIII – Carta Credencial** deste Edital, ou procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma licitante, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.

12.2. A licitante deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.

12.3. O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Presidente da Comissão de Contratação, sob pena de responder pelo não recebimento das informações pertinentes.

12.4. As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever do DER/PR de dar conhecimento dos atos praticados.

12.5. O disposto nos subitens anteriores não se aplicam à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação; e demais atos publicados nos sítios www.administracao.pr.gov.br/compras e www.gov.br/compras.

13. PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ser constituída dos seguintes elementos:

13.1.1. Carta Proposta, conforme modelo do **Anexo VII – Carta Proposta** deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

- a) preço total para a execução dos serviços objeto da licitação;
- b) mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração;
- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura da licitação; e,

13.1.2. Critérios de Pagamento e Cronograma Físico e Financeiro, conforme **Anexo IV – Critérios de Pagamento e Cronograma Físico e Financeiro do DER/PR** deste Edital. A licitante poderá adequar os cronogramas propostos pela Administração referente ao período em que as etapas serão executadas, visando a sua maior eficiência na execução, porém, respeitando as etapas e os percentuais de preço de cada etapa.

13.2. Os quadros dos Critérios de Pagamento e dos Cronogramas Físico e Financeiro, conforme **Anexo IV – Critérios de Pagamento e Cronograma Físico e Financeiro do DER/PR** deste Edital, deverão ser assinados por Engenheiro Civil, como dispõe os Arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

13.3. No preço proposto deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre o mesmo, representando a compensação integral para todos os impostos, taxas, seguros, operações, transportes, materiais, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução dos serviços. Todos os dados informados pela licitante deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

13.4. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de

vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

13.5. A contratada é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: (i) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; (ii) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da proposta e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

13.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou, (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13.8. O preço deverá ser apresentado com 2 (duas) casas decimais.

13.8.1. As operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

13.9. Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta da contratada.

14. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

14.1. As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar dentro do prazo de validade:

14.1.1. Procuração, por instrumento público ou particular, ou Carta Credencial, conforme modelo do **Anexo VIII – Carta Credencial** deste Edital;

14.1.2. Declaração indicando engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s), componente(s) da equipe técnica, que atenda(m) ao solicitado neste Edital para fins de qualificação técnico-profissional, nos termos do modelo do **Anexo IX – Declaração de Indicação de Profissionais** deste



Edital. Os profissionais indicados pela licitante para fins de qualificação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada por Gestor de Contrato e ratificada pelo seu superior;

14.1.3. Declaração firmada pelo(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, autorizando sua inclusão na equipe técnica, nos termos do modelo do **Anexo X – Declaração de Autorização de Equipe Técnica** deste Edital;

14.1.4. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do contrato de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme **Anexo XI – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos** deste Edital. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria *in loco* pelo DER/PR, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário;

14.1.5. Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do **Anexo XII – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade** deste Edital;

14.1.6. Da visita técnica: é facultada à licitante a realização de visita técnica ao local onde serão realizados os serviços;

14.1.6.1. Se a licitante optar em realizar a visita técnica, deverá apresentar, nos termos do § 2º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, junto com os documentos para habilitação, atestado de visita ao local dos serviços emitido pelo DER/PR, em nome da licitante, de que ela visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia de realização do certame. A visita ao local dos serviços deverá ser feita por Responsável Técnico(a) da licitante. A visita deverá ser programada no horário de expediente da seguinte Superintendência Regional do DER/PR: Superintendência Regional Oeste, endereço: Cascavel, Avenida Barão do Rio Branco, n.º 3205 – Bairro Vista Linda – CEP 85820-020, telefone (45) 3218-3500. Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante;

14.1.6.2. Se a licitante optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar, por idêntico, nos termos do § 3º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, junto com os documentos para habilitação, declaração formal assinada por Responsável Técnico(a), sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, conforme modelo do **Anexo XIII – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica** deste Edital;

14.1.7. Termo de Compromisso Relativo à Garantia de Execução, conforme modelo do **Anexo XIV – Termo de Compromisso Relativo à Garantia de Execução** deste Edital; e,

14.1.8. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na equipe técnica, conforme modelo do **Anexo XV – Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais** deste Edital.

14.1.9. Para o caso de consórcio, deverá ser apresentado, ainda, o compromisso de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelos consorciados, em que constará:

- a) indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório. No caso consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- b) designação do representante do consórcio, que deverá estar vinculado à pessoa jurídica responsável pelo consórcio;
- c) objetivos do consórcio;
- d) composição do consórcio com o nome dos consorciados e o respectivo percentual de participação de cada consorciado;
- e) prazo de duração do consórcio, que deverá ser o necessário à conclusão dos serviços licitados mais 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- f) cláusula de responsabilidade solidária e integral dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio e independentemente do percentual de participação de cada consorciado em relação à presente licitação e ao eventual contrato dela decorrente;
- g) compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada consorciado responderá solidariamente por todas as exigências pertinentes à presente licitação até a conclusão dos serviços e de sua aceitação definitiva mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos serviços executados, bem como pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Art. 618 do Código Civil; e,
- h) compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa anuência do DER/PR.

14.1.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.10.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) registro comercial para empresa individual; ou,
- b) inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou,
- c) contrato social e suas alterações ou estatuto e atas de assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da companhia e o capital social atualizado, se houver.

14.1.10.2. As provas de que tratam o subitem anterior poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea “b”) por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

14.1.10.3. Quando se tratar de consórcio, cada consorciado deve apresentar os documentos relacionados nos subitens anteriores deste Edital.



14.1.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1.11.1. A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnico-operacional mediante a apresentação de:

14.1.11.1.1. Certificado de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atendendo ao disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) razão social;
- b) endereço;
- c) atividade;
- d) número e data do registro;
- e) ramo/atividade; e,
- f) nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

14.1.11.1.2. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha executado serviços em quantidades iguais ou superiores conforme item 10.1.3 do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

14.1.11.1.2.1. Observações:

a) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) indicar a licitante como executora e estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do registro no CREA do profissional que atuou como responsável técnico pelo(s) serviço(s), ou estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO da licitante, em decorrência da Resolução n.º 1.137, de 31/03/2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados os dois documentos, Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) e a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO.

b) deverá ser atendido integralmente em uma Certidão, Atestado ou Declaração a quantidade mínima para cada serviço exigido no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, ou seja, todo o serviço há de constar no mesmo documento. Será admitido o somatório de Certidões, Atestados ou Declarações, desde que se refiram a serviço realizado concomitantemente e que atinja, somado, quantitativos iguais ou superiores aos requeridos. Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) poderá(ão) ser apresentada(s) individualmente para cada serviço exigido.

c) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s). Será(ão) aceita(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a(s) subcontratação(ões) seja(m) devidamente autorizada(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s) principal(is), proprietário(s) do(s) serviço(s). Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação.

d) em caso de apresentação por licitante de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) emitido(s) em favor de consórcio do qual tenha feito parte, não havendo identificação neste(s) ou na constituição do consórcio das atividades desempenhadas pelos consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica: (i) caso a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) tenha(m) sido emitida(s) em favor de consórcio homogêneo (empresas com objeto social similar), as experiências deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio; ou, (ii) caso a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) tenha(m) sido emitida(s) em favor de consórcio heterogêneo (empresas com objetos sociais diferentes), as experiências deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser demonstrado formalmente pela licitante.

14.1.11.1.3. Demais requisitos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional que eventualmente sejam solicitados pelo **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

14.1.11.2. A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnico-profissional mediante a apresentação de:

14.1.11.3. Do(s) Engenheiro(s) Civil(is) Responsável(is) Técnico(s):

14.1.11.3.1. Certificado de Registro no CREA do(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para atuar nos serviços;

14.1.11.3.2. Comprovação de que o(s) engenheiro(s) civil(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) pela licitante pertença(m) ao quadro permanente de empregados da licitante na data da abertura da licitação através ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou de seu(s) respectivo(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços, ou de declaração(ões) de que estará(ão) disponível(is) na data da celebração do contrato, nos termos do modelo do **Anexo X – Declaração de Autorização de Equipe Técnica** deste Edital, ou, caso o(s) engenheiro(s) civil(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante seja(m) o(s) proprietário(s) da mesma, deverá(ão) fazer prova através do Contrato ou Estatuto Social;

14.1.11.3.3. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante para esta licitação tenha(m) participado da execução dos serviços conforme item 10.2.3 do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

14.1.11.3.3.1. Observações:

a) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s) e estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do registro no CREA do profissional que atuou como responsável técnico pelo(s) serviço(s). Deverão ser apresentados os dois documentos, Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) e a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.



b) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) poderá(ão) ser apresentada(s) individualmente para cada serviço.

14.1.11.3.4. Poderão ser indicados um ou mais engenheiros civis responsáveis técnicos, mas será exigida a participação destes, desde que habilitados, como responsáveis técnicos dos respectivos serviços. As substituições de profissionais serão avaliadas pelo contratante, e só serão permitidas mediante justificativa, e se o novo profissional atender aos requisitos deste Edital.

14.1.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1.12.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação de:

14.1.12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

14.1.12.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;

14.1.12.1.3. Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.12.1.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a licitante;

14.1.12.1.5. Se a sede da licitante for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná;

14.1.12.1.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a licitante;

14.1.12.1.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF; e,

14.1.12.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.1.12.2. Quando se tratar de consórcio, cada consorciado deve apresentar os documentos relacionados nos subitens anteriores deste Edital.

14.1.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1.13.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação econômico-financeira mediante a apresentação de:

14.1.13.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade do documento. A licitante em recuperação judicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame. Em se

tratando de licitante subsidiária integral, caso sua controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vistas a assegurar a execução do contrato. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira; e,

14.1.13.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. As licitantes criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.1.13.2. Serão considerados aceitos balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis: (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda, (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

14.1.13.3. O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o da de capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro diário” contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda, aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

14.1.13.4. Quando se tratar de consórcio, cada consorciado deve apresentar os documentos relacionados nos subitens anteriores deste Edital.

14.1.14. OBSERVAÇÕES GERAIS

14.1.14.1. Caso as licitantes já tenham inscrição no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores – CAUFPR no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras, poderá ser apresentada a comprovação da regularidade do cadastro em substituição aos documentos que já constarem do registro cadastral.



15. JULGAMENTO E ANÁLISE

15.1. No julgamento e análise da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à proposta, à documentação para habilitação e aos demais constantes neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço total proposto para a execução dos serviços.

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.3. PROPOSTA

15.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedeçam às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c) apresentem preço manifestamente inexequível ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável; e,
- f) indicarem mês de referência diferente do orçamento base da Administração.

15.3.2. Critério de aceitabilidade de preços: o preço total da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública. A proposta também não poderá apresentar percentuais a serem pagos por etapas superiores aos percentuais estabelecidos para cada etapa no **Anexo IV – Critérios de Pagamento e Cronograma Físico e Financeiro do DER/PR** deste Edital.

15.3.3. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

15.3.3.1. A Comissão de Contratação deverá conferir aos licitantes a oportunidade de demonstrar a exequibilidade das suas propostas, podendo realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada. As licitantes deverão demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

15.3.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação e com este Edital.



15.4. HABILITAÇÃO

15.4.1. No exame dos documentos da fase de Habilitação serão considerados:

- A – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E DO(S) PROFISSIONAL(IS)*
- B – ÍNDICES FINANCEIROS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMOS*
- C – ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL*

15.4.1.1. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem a qualquer um dos tópicos mencionados no subitem acima.

- A – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E DO(S) PROFISSIONAL(IS)*

15.4.2. Com relação à experiência da licitante e do(s) profissional(is), deverá ser atendido integralmente o previsto neste Edital e no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital sobre habilitação técnica.

- B – ÍNDICES FINANCEIROS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMOS*

15.4.3. A comprovação da boa situação financeira da licitante deverá constar de cálculos demonstrativos dos seguintes índices contábeis:

15.4.3.1. Índice de Liquidez Geral (ILG), que deverá ser igual ou maior que 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculados pela fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \geq 1,25$$

15.4.3.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser igual ou maior que 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculados pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,25$$

15.4.3.3. Índice de Solvência Geral (ISG), que deverá ser igual ou maior que 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculado pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + ELP)} \geq 1,25$$

15.4.3.4. Os elementos das fórmulas contidas nos subitens acima são os obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível (o penúltimo balanço patrimonial será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da licitante), e são discriminados conforme a seguir:

$$\begin{aligned} ILG &= \text{Índice de Liquidez Geral} \\ ILC &= \text{Índice de Liquidez Corrente} \\ ISG &= \text{Índice de Solvência Geral} \\ AC &= \text{Ativo Circulante} \\ RLP &= \text{Realizável a Longo Prazo} \\ PC &= \text{Passivo Circulante} \\ ELP &= \text{Exigível a Longo Prazo} \\ AT &= \text{Ativo Total} \end{aligned}$$

15.4.3.5. Quando se tratar de consórcio, cada consorciado deverá atender aos índices financeiros mínimos exigidos, individualmente.

15.4.4. Também será exigido Patrimônio Líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta final, e será obtido através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível (o penúltimo balanço patrimonial será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da licitante).

15.4.4.1. Quando se tratar de consórcio, fica estabelecido acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de Patrimônio Líquido mínimo de licitante individual no item anterior para a habilitação econômico-financeira, admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

C – ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL

15.4.5. Os demais documentos para habilitação somente serão aceitos atendendo ao solicitado neste Edital.

16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1. A Comissão de Contratação dará ciência aos interessados do resultado do julgamento da proposta e da análise da habilitação por meio dos sítios www.gov.br/compras e www.administracao.pr.gov.br/compras.

17. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

17.1. Declarado o resultado da licitação, as licitantes poderão, em campo próprio do sistema do sítio www.gov.br/compras, manifestar imediatamente a intenção de recorrer.



17.2. A falta de manifestação da licitante quanto à intenção de recorrer em campo próprio do sistema implica na decadência do direito de interposição de recurso, ficando o DER/PR autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora, se houver.

17.3. À recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do resultado da licitação, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

17.4. O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.

17.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser enviados, tempestivamente, por meio do sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras ou através do e-mail derprlicitacoes@der.pr.gov.br.

17.6. A proposta e os documentos para habilitação da licitante declarada vencedora, se houver, permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras. Os interessados também poderão solicitar vistas à proposta e aos documentos para habilitação da licitante declarada vencedora, se houver, através do e-mail derprlicitacoes@der.pr.gov.br.

17.7. Caso a Comissão de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá, ratificar ou não, a decisão da Comissão de Contratação antes da adjudicação.

17.8. Caso não ratifique a decisão da Comissão de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

17.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

17.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será aceito.

18. ENCERRAMENTO

18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado final, o DER/PR poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

18.2. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou,
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



18.3. O DER/PR dará ciência aos interessados do resultado final, da adjudicação e da homologação do certame por meio dos sítios www.gov.br/compras e www.administracao.pr.gov.br/compras.

18.4. É facultado ao DER/PR, quando o convocado ou não assinar o termo de contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o DER/PR, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e,
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6. Será facultado ao DER/PR a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios acima, estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. DURAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias corridos após o término do prazo previsto para a execução dos serviços.

19.2. O prazo para a execução dos trabalhos será aquele estabelecido no item 1 deste Edital, contado a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR.

19.3. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei.

19.4. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar à Diretoria Técnica do DER/PR, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA do(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(eis) técnico(s) indicados pela licitante para a licitação.

19.4.1. Se a licitante vencedora não for registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar para a assinatura do contrato ao mínimo o protocolo de pedido de registro no CREA/PR, tendo até 90 (noventa) dias corridos para apresentar o referido registro.

19.5. Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços deverão ser apresentados ao Gestor de Contrato, os seguintes documentos:

- a) matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e,



b) cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's do(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante para a licitação, junto ao CREA/PR.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A subcontratação será permitida na hipótese e condições previstas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, devendo ser autorizada pela Administração, observando-se, ainda, o disposto no subitem 5.12 deste Edital e as condições de habilitação do subcontratado.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou,
- b) fiança bancária; ou,
- c) seguro-garantia; ou,
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.2. Será exigida a prestação de garantia em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato.

21.3. A garantia deverá ser apresentada à Diretoria Técnica do DER/PR para assinatura do respectivo termo contratual, observando-se o seguinte:

- a) quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado junto ao Banco do Brasil, através de guia própria, e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio; e,
- b) se oferecida nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à contratada decorrente da execução do objeto.

21.4. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de contrato, o prazo para recebimento definitivo dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no contrato.

21.5. Para o caso de garantia adicional a que se refere o § 5º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser apresentada conforme modalidades indicadas neste Edital.

21.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

22. SEGUROS ADICIONAIS

22.1. A contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, as apólices de seguro de Risco de Engenharia e de seguro de Responsabilidade Civil Profissional, nos mesmos termos do item anterior referente à garantia contratual.

22.2. Os seguros de Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de execução dos serviços, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução dos serviços.

22.3. O seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

22.4. A contratada deverá manter válidas as apólices de ambos os seguros adicionais e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

22.5. Coberturas do seguro de Risco de Engenharia:

22.5.1. Cobertura Básica de Obras Civas em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) – garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

22.5.1.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

22.5.2. Coberturas Adicionais:

22.5.2.1. Erro na elaboração do Projeto e na execução da Obra/Serviço – cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

22.5.2.1.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

22.5.2.2. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada – cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.



22.5.2.2.1. Para contratos com valores até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (em analogia ao Processo DNIT n.º 50600.054321/2013-66, página 16 de 143).

22.5.2.2.2. Para contratos com valores superiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 8% (oito por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

22.5.2.2.3. Para contratos com valores superiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

22.5.2.2.4. Para contratos com valores acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

22.5.3. Responsabilidade Civil do Empregador – garante a responsabilidade civil do segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e/ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

22.5.3.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.

22.5.4. Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras – cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

22.5.4.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

22.5.5. Lucros Cessantes – cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução das obras/serviços contratados.

22.5.5.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.

22.5.6. Manutenção Ampla – cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém, consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

22.5.6.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.



22.5.7. Despesas Extraordinárias – cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte (Processo DNIT n.º 50600.054321/2013-66, página 17 de 143, rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido).

22.5.7.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da Cobertura Básica.

22.5.8. Tumultos – cobre despesas com danos causados por tumulto e greve; e, Desentulho do local – cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

22.5.8.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da Cobertura Básica.

22.5.9. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros – cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

22.5.9.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

22.5.10. Danos Morais – cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e/ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

22.5.10.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

22.6. Coberturas do seguro de Responsabilidade Civil Profissional:

22.6.1. Erros e Omissões – danos materiais e/ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo segurado contra terceiros.

22.6.2. Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro.

22.6.3. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais.

22.6.4. Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do segurado.

22.6.5. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do segurado. O advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.

22.6.6. Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas (Processo n.º 50600.054321/2013-66, página 18 de 143).

22.6.7. Tempo da Reclamação e Prazo Complementar – a apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.



22.7. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

22.8. O seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

22.9. Quando se tratar de consórcio, as garantias de execução do contrato e os seguros adicionais poderão ser apresentados integralmente pela consorciada líder ou por cada uma das consorciadas integrantes, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

23. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. A contratada deverá cumprir as condições previstas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

23.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil de projeto de cada estrutura.

24. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;

24.2. Informar e manter atualizadas as informações para contato, como números de telefone, endereço e *e-mail*, bem como indicação dos representantes autorizados para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

24.3. Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação destes, de forma que seja mantida a sua integridade;

24.4. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

24.5. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços a qualquer momento, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao contratante ou a terceiros por estes credenciados;

24.6. Instalar e manter, sem ônus para o DER/PR, no local dos serviços, se couber, escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços;



- 24.7. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- 24.8. Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;
- 24.9. Colocar, às suas expensas, no local dos serviços, se couber, propiciando fácil visualização, placas indicativas com as referências necessárias à divulgação dos serviços e cumprimento da legislação, de acordo com os modelos adotados pelo DER/PR, enquanto durar a execução dos serviços;
- 24.10. Providenciar, se couber, sem ônus para o DER/PR e no interesse da segurança dos usuários da via e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DER/PR ou do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho;
- 24.11. Responsabilizar-se pela produção ou aquisição dos materiais necessários e seus respectivos transportes;
- 24.12. Manter no local dos serviços a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 24.13. Elaborar os projetos de engenharia garantindo vida útil, conforme especificações do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital;
- 24.14. Proceder, às suas expensas, se couber, o “as *built*” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações na execução dos serviços, para fins de ordenação do cadastro técnico do contratante;
- 24.15. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades dos serviços;
- 24.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 24.17. Responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 24.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização deste;
- 24.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação dos serviços até a sua definitiva aceitação pelo contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;



- 24.20. Obter o licenciamento ambiental, nos termos do § 5º, inciso I, do Art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como comprometer-se a cumprir a legislação ambiental aplicável. Caberá à contratada a condução, junto ao órgão ambiental responsável, de todas as etapas e ações necessárias para o andamento do processo de obtenção das licenças ambientais;
- 24.21. Implantar, se couber, programa de integridade no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Art. 25, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e disposições dos Arts. 531 a 538 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022; e,
- 24.22. Cumprir as demais obrigações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.
- 24.23. Se a contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 24.24. Do contrato, regulado pelas instruções constantes neste Edital e seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- 24.25. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa aos serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 24.26. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou, (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

25. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO DER/PR

- 25.1. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o termo de contrato relativos ao objeto da licitação;
- 25.2. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 25.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, e com as especificações deste Edital e seus Anexos;
- 25.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 25.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação;



- 25.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 25.7. Cumprir as demais obrigações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital; e,
- 25.8. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

26. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 26.1. Para assinatura do contrato fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da convocação expressa da licitante vencedora pelo DER/PR.
- 26.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo DER/PR.
- 26.1.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo DER/PR caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 26.2. Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:
- a) Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, do Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, sítio www.administracao.pr.gov.br/compras, com ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, válido e regular nesta data; e,
- b) garantia, nos moldes previstos neste Edital.
- 26.3. A licitante não poderá apresentar pendências no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual, por ocasião da lavratura/assinatura do contrato.
- 26.4. A contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao município do local da prestação dos serviços, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
- 26.5. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 26.6. A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato.



27. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

27.1. As medições serão procedidas mensalmente, conforme disposições do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

27.1.1. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos os serviços realizados no período, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues ao Gestor de Contrato os seguintes documentos:

- a) original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) nota(s) fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- b) declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- c) original da primeira via do Documento de Origem Florestal – DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; e,
- d) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

27.2. O Fiscal de Contrato deve comunicar expressamente à contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva nota fiscal. No caso de consórcio, a medição dos serviços será efetuada em nome do consórcio e as respectivas notas fiscais podem ser emitidas em nome de cada consorciado no percentual de sua participação.

27.3. A Contratada deve apresentar ao Gestor do Contrato a respectiva nota fiscal para o devido atesto, bem como “Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos” (DCTFweb), indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS relativa ao objeto, e a Guia do FGTS Digital (GFD), ambas devidamente quitadas.

27.4. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva nota fiscal.

27.4.1. Quando se tratar de consórcio, o pagamento será efetuado em nome do consórcio.

27.5. O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, em face do previsto no cronograma apresentado pelo contratado no Plano de Trabalho e aprovado pelo DER/PR.

27.6. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deve:

- a) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital; e,
- b) apresentar, mensalmente, a “Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos” (DCTFweb), indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS relativa ao objeto, e a Guia do FGTS Digital (GFD), ambas devidamente quitadas, e sempre que solicitado, outros

documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista.

27.7. Os preços contratuais, quando for o caso, sofrerão reajustes nos termos da Lei Federal n.º 10.192/2001, ou legislação superveniente que venha a regulamentar a matéria.

27.8. O cálculo do reajustamento para os preços propostos obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{l_i}{l_0} - 1 \right) \times Vr$$

$$\left(\frac{l_i}{l_0} - 1 \right) = K$$

27.9. Onde:

K = Fator de reajustamento

R = Valor do reajustamento procurado

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

27.10. O índice de preços inicial (l_0) será o índice econômico vigente no mês a que se referir a proposta, que deverá ser o mesmo mês de referência da composição de preços do DER/PR. O índice de preços (l_i) será o índice econômico vigente no mês do vencimento do período de 1 (um) ano, contado do mês a que se referir a proposta.

27.11. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 1 (um) ano. A cada período de 1 (um) ano proceder-se-á novo reajustamento. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida através de legislação superveniente.

27.12. O reajustamento dos preços contratuais, quando for o caso, ocorrerá com a variação dos seguintes índices (aqueles que forem aplicáveis), publicados na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas:

- Obra de Arte Especial: Índices de Obras Públicas (Parceria do FGV IBRE e DNIT) - Índice de Obras Rodoviárias - Obras de Arte Especiais (Código FGVDADOS 157964);
- Pavimentação: Índices de Obras Públicas (Parceria do FGV IBRE e DNIT) - Índice de Obras Rodoviárias - Pavimentação (Código FGVDADOS 157972);
- Terraplenagem: Índices de Obras Públicas (Parceria do FGV IBRE e DNIT) - Índice de Obras Rodoviárias - Terraplenagem (Código FGVDADOS 157956);
- Consultoria (Supervisão e Projetos): Índices de Obras Públicas (Parceria do FGV IBRE e DNIT) - Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Código FGVDADOS 157980);
- Drenagem: Índices de Obras Públicas (Parceria do FGV IBRE e DNIT) - Índice de Obras Rodoviárias - Drenagem (Código FGVDADOS 1002385);



- Sinalização: Índices de Obras Públicas (Parceria do FGV IBRE e DNIT) - Índice de Obras Rodoviárias - Sinalização Horizontal (Código FGVDADOS 1002386);
- Pavimentação em Concreto: Índices de Obras Públicas (Parceria do FGV IBRE e DNIT) - Índice de Obras Rodoviárias - Pavimentação Concreto Cimento Portland (Código FGVDADOS 1002387);
- Conservação rodoviária: Índices de Obras Públicas (Parceria do FGV IBRE e DNIT) - Índice de Obras Rodoviárias - Conservação Rodoviária (Código FGVDADOS 1002388);
- Ligantes betuminosos: Índices de Obras Públicas (Parceria do FGV IBRE e DNIT) - Índice de Obras Rodoviárias - Ligantes betuminosos (Código FGVDADOS 1002389);
- Iluminação: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Conservação Rodoviária (Código FGVDADOS 1002388);
- Remanejamento de rede de abastecimento de água: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Conservação Rodoviária (Código FGVDADOS 1002388);
- Projetos Executivos: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Consultoria (Código FGVDADOS 157980); e,
- Educação Patrimonial: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Consultoria (Código FGVDADOS 157980).

27.12.1. Os preços contratuais relativos ao canteiro de obras serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, proveniente da tabela de Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT. Os preços contratuais relativos à mobilização e desmobilização serão reajustados pelo Índice Mobilização e Desmobilização, proveniente da tabela de Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT. Os preços contratuais relativos à administração local serão reajustados pelo Índice Administração Local, proveniente da tabela de Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT.

27.12.2. Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto nos subitens anteriores.

28. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – JUROS

28.1. Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

29. ADITIVOS, MATRIZ DE RISCOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

29.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar os valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação de órgão interveniente, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e,
- c) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

29.2. Da Alocação de Riscos:

29.2.1. Matriz de Riscos é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

29.2.2. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido no **Anexo II – Matriz de Riscos** deste Edital.

29.2.3. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido no **Anexo II – Matriz de Riscos** deste Edital.

29.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **Anexo II – Matriz de Riscos** deste Edital.

29.2.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

29.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações do **Anexo II – Matriz de Riscos** deste Edital.

29.2.7. A contratada declara:

- a) ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e,
- b) ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

29.3. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

29.3.1. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições do **Anexo II – Matriz de Riscos** deste Edital, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

29.3.2. A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no **Anexo II – Matriz de Riscos** deste Edital.

29.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

30. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE OU PELO CONTRATADO – PENALIDADES

30.1. A licitante ou o contratado que incorram nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, previstas no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

30.2. A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

30.2.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.2.2. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

30.3. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no Art. 162 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

30.3.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

30.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

30.5. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto Estadual n.º 11.727, de 14 de julho de 2022, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação.

30.6. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

30.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o DER/PR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Art. 419 do Código Civil.

30.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, subsidiariamente na Lei Estadual n.º 20.656/2021 e na Deliberação n.º 195/2021-CD ou outra que venha a substituí-la.

30.8.1. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

30.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é do Diretor Presidente do DER/PR, nos termos do § 1º do Art. 194 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

30.10. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.11. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR.

30.12. Também deverão ser observadas eventuais demais disposições do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. O Termo de Julgamento será gerado eletronicamente pelo sistema do sítio www.gov.br/compras após o encerramento da sessão pela Comissão de Contratação, contendo o registro das licitantes participantes e os dados da sessão. Os demais atos licitatórios registrados no certame serão disponibilizados no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.

31.2. As licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



31.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a adjudicatária, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

31.5. O DER/PR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas ou dos documentos para habilitação, e desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial desta, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

31.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal do DER/PR, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

31.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito pelos contratantes o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.8. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Matriz de Riscos;

Anexo III – Orçamento do DER/PR;

Anexo IV – Critérios de Pagamento e Cronograma Físico e Financeiro do DER/PR;

Anexo V – Anteprojeto;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Carta Proposta;

Anexo VIII – Carta Credencial;

Anexo IX – Declaração de Indicação de Profissionais;

Anexo X – Declaração de Autorização de Equipe Técnica;

Anexo XI – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos;

Anexo XII – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade;

Anexo XIII – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica;

Anexo XIV – Termo de Compromisso Relativo à Garantia de Execução; e,

Anexo XV – Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais.

Curitiba, 30 de julho de 2026.

Janice Kazmierczak Soares

Diretora Técnica do DER/PR



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível para consulta no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.



ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS

Disponível para consulta no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.



ANEXO III – ORÇAMENTO DO DER/PR

Sigiloso, nos termos do Art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Mês de referência da composição de preços: Agosto/2025.



**ANEXO IV – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DO
DER/PR**

Disponível para consulta no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.



ANEXO V – ANTEPROJETO

Disponível para consulta no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/20__

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO
PARANÁ E A LICITANTE _____, NA FORMA ABAIXO:**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob n.º 76.669.324/0001-89, vinculado à **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL**, com sede nesta Capital, na Av. Iguaçu, n.º 420, a seguir denominado **DER/PR**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, [Formação], _____, nomeado pelo Decreto n.º _____ de _____ de _____ de _____, portador do CPF sob n.º _____, e por seu(ua) Diretor(a) _____, [Formação], _____, nomeada pelo Decreto n.º _____, de _____ de _____ de _____, portador do CPF sob n.º _____, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2000, e a Licitante _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, adiante designada Contratada, neste ato representada por _____, portador do CPF sob n.º _____, atendendo ao contido no protocolado sob n.º _____, que inclui autorização do Senhor Secretário de Estado da Fazenda para realizar a despesa, datada de _____, bem como adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório pelo Diretor Presidente deste DER/PR, datado de _____, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA I – LEGISLAÇÃO

1.1. Rege o presente Contrato a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.

2. CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. ***“Contratação Integrada para Elaboração de Projeto Básico, Executivo e Execução de obras de ampliação da capacidade das rodovias PRC-467 e PRs-495, 497 e 488, entre os municípios de Marechal Cândido Rondon e São Miguel do Iguaçu, na região Oeste do Paraná, abrangendo uma extensão total de 104,60 km, mediante a implantação de 22,25 km de terceiras faixas, distribuídas em 5 (cinco) subtrechos”***, relativo ao Edital de Concorrência Eletrônica com Regime de Contratação Integrada n.º ____/20__, GMS n.º ____/20__ (CONC-e).



2.2. Este Contrato vincula-se ao Edital da licitação e seus Anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA III – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Execução indireta na modalidade de contratação integrada.

3.2. A fiscalização a ser realizada pela Contratante está prevista no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

4. CLÁUSULA IV – VALOR

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (indicar valor por extenso).

4.2. No preço proposto estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre o mesmo, representando a compensação integral para todos os impostos, taxas, seguros, operações, transportes, materiais, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução dos serviços. Todos os dados informados pela Contratada refletem com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

5. CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão, no exercício de _____, através de (conforme informação orçamentária da DER/DAF), no valor de R\$ _____ (indicar valor por extenso).

6. CLÁUSULA VI – PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo para a execução dos trabalhos será de _____ (indicar por extenso), contado a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR.

6.2. A vigência do Contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias corridos após o término do prazo previsto para a execução dos serviços.

6.3. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei.

7. CLÁUSULA VII – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

7.2. Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

8. CLÁUSULA VIII – REAJUSTAMENTO

8.1. O reajustamento dos preços contratuais, quando for o caso, ocorrerá com a variação dos seguintes índices (aqueles que forem aplicáveis), publicados na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas:

- Obra de Arte Especial: Índices de Obras Públicas (Parceria do FGV IBRE e DNIT) - Índice de Obras Rodoviárias - Obras de Arte Especiais (Código FGVDADOS 157964);
- Pavimentação: Índices de Obras Públicas (Parceria do FGV IBRE e DNIT) - Índice de Obras Rodoviárias - Pavimentação (Código FGVDADOS 157972);
- Terraplenagem: Índices de Obras Públicas (Parceria do FGV IBRE e DNIT) - Índice de Obras Rodoviárias - Terraplenagem (Código FGVDADOS 157956);
- Consultoria (Supervisão e Projetos): Índices de Obras Públicas (Parceria do FGV IBRE e DNIT) - Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Código FGVDADOS 157980);
- Drenagem: Índices de Obras Públicas (Parceria do FGV IBRE e DNIT) - Índice de Obras Rodoviárias - Drenagem (Código FGVDADOS 1002385);
- Sinalização: Índices de Obras Públicas (Parceria do FGV IBRE e DNIT) - Índice de Obras Rodoviárias - Sinalização Horizontal (Código FGVDADOS 1002386);
- Pavimentação em Concreto: Índices de Obras Públicas (Parceria do FGV IBRE e DNIT) - Índice de Obras Rodoviárias - Pavimentação Concreto Cimento Portland (Código FGVDADOS 1002387);
- Conservação rodoviária: Índices de Obras Públicas (Parceria do FGV IBRE e DNIT) - Índice de Obras Rodoviárias - Conservação Rodoviária (Código FGVDADOS 1002388);
- Ligantes betuminosos: Índices de Obras Públicas (Parceria do FGV IBRE e DNIT) - Índice de Obras Rodoviárias - Ligantes betuminosos (Código FGVDADOS 1002389);
- Iluminação: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Conservação Rodoviária (Código FGVDADOS 1002388);
- Remanejamento de rede de abastecimento de água: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Conservação Rodoviária (Código FGVDADOS 1002388);
- Projetos Executivos: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Consultoria (Código FGVDADOS 157980); e,
- Educação Patrimonial: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Consultoria (Código FGVDADOS 157980).

8.1.1. Os preços contratuais relativos ao canteiro de obras serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, proveniente da tabela de Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT. Os preços contratuais relativos à mobilização e desmobilização serão reajustados pelo Índice Mobilização e Desmobilização, proveniente da tabela de Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT. Os preços contratuais relativos à administração local serão reajustados pelo Índice Administração Local, proveniente da tabela de Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT.



8.1.2. Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto no Edital e seus Anexos.

9. CLÁUSULA IX – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A subcontratação será permitida na hipótese e condições previstas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital, devendo ser autorizada pela Administração, observando-se, ainda, o disposto no subitem 5.12 do Edital e as condições de habilitação do subcontratado.

10. CLÁUSULA X – GARANTIA

10.1. A Contratada apresentou ao DER/PR garantia no valor de R\$ _____ (indicar valor por extenso), na data de _____, anexa ao processo.

10.2. Em caso de prorrogação do prazo de duração do Contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

10.3. Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no Edital e nas mesmas modalidades e locais.

10.4. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

11. CLÁUSULA XI – SEGUROS ADICIONAIS

11.1. A Contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, as apólices de seguro de Risco de Engenharia e de seguro de Responsabilidade Civil Profissional, nos mesmos termos do item anterior referente à garantia contratual.

11.2. Os seguros de Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de execução dos serviços, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução dos serviços.

11.3. O seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

11.4. A Contratada deverá manter válidas as apólices de ambos os seguros adicionais e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do Contrato.

11.5. Coberturas do seguro de Risco de Engenharia:

11.5.1. Cobertura Básica de Obras Cíveis em construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) – garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).



11.5.1.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do Contrato.

11.5.2. Coberturas Adicionais:

11.5.2.1. Erro na elaboração do Projeto e na execução da Obra/Serviço – cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

11.5.2.1.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do Contrato.

11.5.2.2. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada – cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

11.5.2.2.1. Para Contratos com valores até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, com mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (em analogia ao Processo DNIT n.º 50600.054321/2013-66, página 16 de 143).

11.5.2.2.2. Para Contratos com valores superiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 8% (oito por cento) do valor do Contrato, com mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

11.5.2.2.3. Para Contratos com valores superiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com mínimo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

11.5.2.2.4. Para Contratos com valores acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

11.5.3. Responsabilidade Civil do Empregador – garante a responsabilidade civil do segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e/ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

11.5.3.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.

11.5.4. Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras – cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle,



localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

11.5.4.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, com limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

11.5.5. Lucros Cessantes – cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução das obras/serviços contratados.

11.5.5.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.

11.5.6. Manutenção Ampla – cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do Contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém, consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período seguro da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

11.5.6.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do Contrato.

11.5.7. Despesas Extraordinárias – cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte (Processo DNIT n.º 50600.054321/2013-66, página 17 de 143, rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido).

11.5.7.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da Cobertura Básica.

11.5.8. Tumultos – cobre despesas com danos causados por tumulto e greve; e, Desentulho do local – cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

11.5.8.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da Cobertura Básica.

11.5.9. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros – cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

11.5.9.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

11.5.10. Danos Morais – cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e/ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

11.5.10.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

11.6. Coberturas do seguro de Responsabilidade Civil Profissional:



- 11.6.1. Erros e Omissões – danos materiais e/ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo segurado contra terceiros.
- 11.6.2. Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro.
- 11.6.3. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais.
- 11.6.4. Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do segurado.
- 11.6.5. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do segurado. O advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.
- 11.6.6. Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas (Processo n.º 50600.054321/2013-66, página 18 de 143).
- 11.6.7. Tempo da Reclamação e Prazo Complementar – a apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do Contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.
- 11.7. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.
- 11.8. O seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do Contrato, limitado a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
- 11.9. [Quando se tratar de consórcio, constar: Os seguros adicionais poderão ser apresentados integralmente pela consorciada líder ou por cada uma das consorciadas integrantes, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio].

12. CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Edital e no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.
- 12.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.3. A Contratada deverá obter o licenciamento ambiental, nos termos do § 5º, inciso I, do Art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como comprometer-se a cumprir a legislação ambiental aplicável. Caberá à Contratada a condução, junto ao órgão ambiental responsável, de todas as etapas e ações necessárias para o andamento do processo de obtenção das licenças ambientais.



12.4. A Contratada deverá implantar, se couber, programa de integridade no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do Contrato, conforme Art. 25, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e disposições dos Arts. 531 a 538 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o Art. 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021 sob pena das sanções legais. A Contratada declara responsabilidade exclusiva sobre quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato.

12.6. A Contratada deverá garantir aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

12.7. A Contratada declara que fornecerá, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

12.8. A Contratada deverá cumprir os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

12.9. A Contratada fica vinculada aos termos do Edital e seus Anexos e à sua proposta.

12.10. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista na Lei n.º 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.11. [Quando se tratar de consórcio, constar: cláusula de responsabilidade solidária, conforme Art. 15, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e Art. 102, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022].

12.12. A Contratante responderá aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em 3 (três) meses.

13. CLÁUSULA XIII – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A contratada deverá cumprir as condições previstas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital. Os serviços serão recebidos conforme definido no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

13.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o Contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o Contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil de projeto de cada estrutura.

14. CLÁUSULA XIV – ADITIVOS, MATRIZ DE RISCOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar os valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação de órgão interveniente, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e,
- c) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

14.2. Da Alocação de Riscos:

14.2.1. Matriz de Riscos é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

14.2.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido no **Anexo II – Matriz de Riscos** do Edital.

14.2.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido no **Anexo II – Matriz de Riscos** do Edital.

14.2.4. Constitui peça integrante do Contrato o **Anexo II – Matriz de Riscos** do Edital.

14.2.5. O termo risco no Contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

14.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações do **Anexo II – Matriz de Riscos** do Edital.

14.2.7. A Contratada declara:

- a) ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato; e,
- b) ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

14.3. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

14.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato e as disposições do **Anexo II – Matriz de Riscos** do Edital, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.3.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no **Anexo II – Matriz de Riscos** do Edital.

14.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15. CLÁUSULA XV – INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

15.1. Fundamentada na conveniência e na oportunidade, por motivos de razões de interesse público, o Contrato pode ser rescindido antecipadamente diante da apresentação de fato superveniente à assinatura deste, nos termos do Art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Art. 180, inciso VIII, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em Lei, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e neste Contrato.

15.3. Constituem motivo para extinção do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão no seu cumprimento, levando o Contratante a presumir a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início de serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- e) a paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do Contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pelo Contratante nos casos permitidos em Lei;
- g) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- k) a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- l) o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- m) a falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- n) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Contratante;
- o) a supressão, por parte do Contratante, das atividades, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido legalmente;



p) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações, e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

q) o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) a não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

s) o atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

t) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato;

u) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

v) a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; e,

w) o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

15.4. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.5. A extinção do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; e,

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

15.6. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.7. Quando a extinção ocorrer com base nas alíneas 'n' à 'w' do subitem 15.3, sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;



c) pagamento do custo da desmobilização, quando couber; e,
d) ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.8. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;
- c) perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; e,
- d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados.

15.9. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do Contratante.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 15.12, alínea 'd', além das demais penalidades previstas neste Contrato.

15.11. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.11.1. A multa moratória não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

15.11.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.12. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do Contrato, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Edital e seus Anexos e neste Contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 30% (trinta por cento), quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- c) multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto apurada quando da medição final;
- d) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

e) impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022; e,

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

15.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

15.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.15. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao Contratante em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do Contratado.

16. CLÁUSULA XVI – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira; e,
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

17. CLÁUSULA XVII – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Fica vedada a celebração de alterações contratuais a este Contrato, sendo resguardado as exceções previstas no Art. 133 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. CLÁUSULA XVIII – CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

19. CLÁUSULA XIX – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20. CLÁUSULA XX – FORO

20.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos Contratantes o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Para firmeza e validade do pactuado, e por assim terem justo e contratado, depois de lido e achado em ordem, o presente Contrato lavrado em duas vias de igual teor vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes.

[Identificação] – Diretor Presidente do DER/PR

[Identificação] – Diretor(a) _____ do DER/PR

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante

Testemunhas:

[Identificação] – CPF n.º _____

[Identificação] – CPF n.º _____



ANEXO VII – CARTA PROPOSTA

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____, GMS n.º ____/20____ (CONC-e).

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) ____-____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), propõe ao DER/PR a execução dos serviços de [Objeto], conforme Edital em epígrafe, de acordo com Proposta e Critérios de Pagamento e Cronograma Físico e Financeiro, em anexo, nas seguintes condições:

a) Preço Total: R\$ _____ (indicar valor por extenso);

b) Mês de referência da proposta: Agosto/2025; e,

c) A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

A licitante ainda declara que em sua proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER/PR, atendendo inclusive as normas do DER/PR.

Na execução dos serviços, a licitante observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do órgão de fiscalização do DER/PR, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

_____, ____ de _____ de 20____.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



ANEXO VIII – CARTA CREDENCIAL

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____, GMS n.º ____/20____ (CONC-e).

Objeto: _____.

O(A) abaixo assinado(a), responsável legal pela licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, vem, pela presente, informar a V.S.as. que o senhor(a) _____, CPF n.º _____, é a pessoa designada para representar nossa licitante na licitação acima referida.

_____, ____ de _____ de 20____.

Atenciosamente,

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável Legal da Licitante _____



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____, GMS n.º ____/20____ (CONC-e).

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), indica o(s) seguinte(s) profissional(is), para atendimento do Edital na execução dos serviços de [Objeto]:

Engenheiro(a)(s) Responsável(is) Técnico(a)(s):

[Identificação do(a)(s) profissional(is)].

Declara-se, também, ciência de que este(a)(s) profissional(is) só poderá(ão) ser substituído(a)(s) por outro(a)(s) com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovação do DER/PR.

_____, ____ de _____ de 20____.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____, GMS n.º ____/20____ (CONC-e).

Objeto: _____.

[Identificação do(a) profissional], portador(a) do CPF n.º _____ e CREA n.º _____, autorizo minha inclusão como engenheiro(a) responsável técnico(a) na equipe técnica do objeto da licitação em epígrafe, e declaro, sob pena da Lei, que estarei disponível para a execução dos serviços para o qual fui designado(a), caso esta licitante sagre-se vencedora da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

[Identificação do(a) profissional] – CPF n.º _____ – CREA n.º _____



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____, GMS n.º ____/20____ (CONC-e).

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) ____-____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), para atendimento do Edital na execução dos serviços de [Objeto], declara que tem a posse ou compromisso de locação ou cessão dos equipamentos necessários para execução dos serviços, e que estes estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação, tendo ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria *in loco* pelo DER/PR por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, ACEITE E RESPONSABILIDADE

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____, GMS n.º ____/20____ (CONC-e).

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declara:

a) que assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos apresentados e ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) que leu, entendeu e que aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital da licitação em epígrafe e todos os seus Anexos;

c) que não adulterou nem ocultou nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição, negociação e execução do contrato;

d) que não foi declarada inidônea nem está impedida de participar desta licitação;

e) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. [Caso haja necessidade de ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...)];

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; e,

g) que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital.

_____, ____ de _____ de 20____.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____, GMS n.º ____/20____ (CONC-e).

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), declara que optou em não realizar a visita técnica, que examinou os documentos anexos ao Edital e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



ANEXO XIV – TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA DE EXECUÇÃO

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____, GMS n.º ____/20____ (CONC-e).

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) ____-____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), em conformidade com o disposto no Edital, declara que executará os serviços de [Objeto], e que tem ciência de que a garantia de cumprimento do contrato referente à licitação em epígrafe deverá ser entregue à Diretoria _____ logo que convocada, e será analisada pelo DER/PR. Após a assinatura do contrato pelas partes contratantes, os eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em análise do contratante serão atendidos por esta licitante, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



ANEXO XV – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____, GMS n.º ____/20____ (CONC-e).

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), em conformidade com o disposto no Edital, declara que executará os serviços de [Objeto].

Outrossim, declara que, em obediência ao Art. 93 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cede ao DER/PR, por este instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que vierem a ser realizados no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declara-se, também, estar de acordo com as seguintes prerrogativas do DER/PR em relação aos citados serviços:

1. O DER/PR poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no Art. 29 da Lei Federal n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, combinado com o Art. 18 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro 1966, e o Art. 16 da Lei Federal n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010.
2. O DER/PR poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados, estes, conforme conceito do Art. 5º, inciso VIII, alínea 'g', da Lei Federal n.º 9.610/1998.
3. O DER/PR poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o DER/PR não remunerará a contratada por essa reutilização.



Por fim, declara-se que constará em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do DER/PR, o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “Propriedade do DER/PR”; e, se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo contratado, sejam tais autores empregados do DER/PR ou não.

Finalmente, a licitante compromete-se a não fazer o aproveitamento substancial dos projetos em outros projetos que venham a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante
